



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM DIREITO  
MESTRADO EM DIREITO

**Edilaine Neves Fernandes**

**PLANO DIRETOR COMO ELEMENTO DEMOCRÁTICO:  
UM ESTUDO DO PROCESSO PARTICIPATIVO NO PLANO DIRETOR DE  
GUANAMBI**

Guanambi/BA  
2020



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM DIREITO  
MESTRADO EM DIREITO

**Edilaine Neves Fernandes**

**PLANO DIRETOR COMO ELEMENTO DEMOCRÁTICO:  
UM ESTUDO DO PROCESSO PARTICIPATIVO NO PLANO DIRETOR DE  
GUANAMBI**

Dissertação de Mestrado, apresentada como requisito para a obtenção do título de Mestre em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário FG - UNIFG.

Prof. Dr. Daniel Braga Lourenço  
Orientador

Guanambi/BA  
2020

F363p

Fernandes, Edilaine Neves.

Plano Diretor como elemento democrático: um estudo do processo participativo no Plano Diretor de Guanambi. / Edilaine Neves Fernandes, 2020. 265f.

Orientador (a): Dr. Daniel Braga Lourenço.

Dissertação (mestrado) – Centro Universitário FG - UniFG, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito - PPGD, Guanambi -BA, 2020.

Inclui referência F. 170 – 178.

1. Política Urbana. 2. Plano Diretor – Diretrizes Legais. 3. Estatuto da cidade. 4. Democracia deliberativa. I. Lourenço, Daniel Braga. II. Centro Universitário FG - UniFG, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito - PPGD. III. T.

CDU: 342



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM DIREITO - MESTRADO  
DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FG- UniFG**

A dissertação

**“PLANO DIRETOR COMO ELEMENTO DEMOCRÁTICO: UM ESTUDO DO  
PROCESSO PARTICIPATIVO NO PLANO DIRETOR DE GUANAMBI/BAHIA”**

elaborada por

**EDILAINE NEVES FERNANDES**

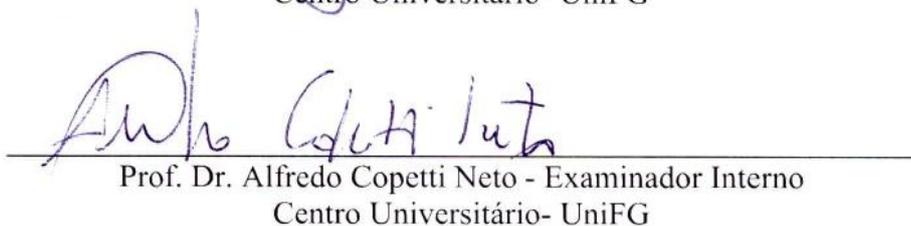
e aprovada por todos os membros da Banca Examinadora foi aceita pelo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado em Direito como requisito parcial à obtenção do título de

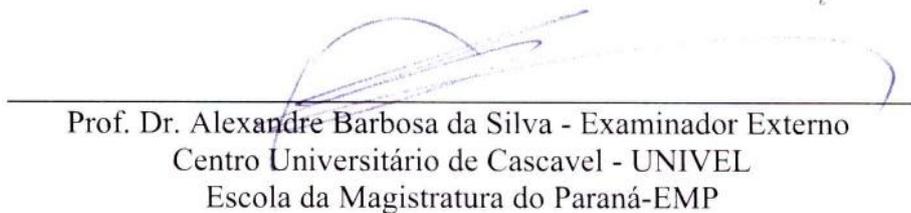
***MESTRE EM DIREITO***

Guanambi, 13 de Fevereiro de 2020.

**BANCA EXAMINADORA**

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Daniel Braga Lourenço – Presidente Orientador  
Centro Universitário- UniFG

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Alfredo Copetti Neto - Examinador Interno  
Centro Universitário- UniFG

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Alexandre Barbosa da Silva - Examinador Externo  
Centro Universitário de Cascavel - UNIVEL  
Escola da Magistratura do Paraná-EMP

## RESUMO

Como produto da modernidade, a cidade se apresenta como estilo de vida imponente e inevitável, e, como base material para realização da práxis humana torna-se o cenário predominante de concretização e negação de direitos. O fenômeno urbano tornou-se objeto de estudo complexo e necessário pois, a cidade como texto, materializa a síntese dos conflitos sociais impostos pela racionalidade colonizadora do Estado – Mercado e a resistência dos indivíduos e grupos dentro de suas condições históricas no processo de apropriação do solo urbano. A cidade moderna foi instrumentalizada e teve as suas funções sociais do encontro, do lúdico e do reino do uso desvirtuadas, gerando um processo de segregação através da apropriação privada do solo urbano tolerada pelo poder público numa tradição de planejamento que justificava-se por uma razão prática fundamentada na relação meio-fins e no argumento técnico científico. Jürgem Habermas (1999) partiu do diagnóstico dos cientistas sociais e filósofos sobre a crise das referências da racionalidade então vigente para propor a razão comunicativa que busca legitimação nos processos de interação comunicativa entre falantes livres e iguais que buscam de forma intersubjetiva a formação de um consenso que justifica-se pela própria participação. Nesse modelo racional foi estruturada a proposta de democracia deliberativa que vale-se dos processos institucionalizados de participação como justificação da norma. A Política Urbana apresenta o Plano Diretor Participativo como instrumento de gestão democrática para ordenar o pleno desenvolvimento urbano da cidade, tendo como condição de validade o seu processamento em ambiente deliberativo. Nesse sentido, esta dissertação se propõe a analisar o condão democrático do Plano Diretor Participativo de Guanambi, Lei Complementar nº 223 aprovada em 04 de dezembro de 2007. O estudo de caso enfatiza o aspecto participativo tangenciando-o às premissas da democracia deliberativa proposta por Jürgem Habermas, apresentando também elementos provocativos para discussão aplicada sobre a relação entre a participação, o reconhecimento e a efetividade da norma explicitados nos dados da pesquisa. A revisão teórica primou pela abordagem conceitual e jurídica do instituto do Plano Diretor, considerando sua condição democrática e o projeto utópico do direito à cidade, e apresentação das premissas de democracia deliberativa norteada pelos conceitos de razão comunicativa, sociedade civil organizada, esfera pública e suas possibilidades de aplicação no desenho institucional participativo. Trata-se de pesquisa social aplicada, sob a técnica de estudo de caso, de raciocínio hipotético dedutivo que se valeu de instrumentos de coleta de dados como fontes documentais e entrevistas semiestruturadas, dados analisados e interpretados conforme a proposta metodológica de análise de conteúdo de Bardin (2016). O estudo corroborou as hipóteses sobre a falibilidade do processo participativo do Plano Diretor, considerando a parca transferência de poder para a esfera pública evidenciado pela ínfima autorização legislativa.

**PALAVRAS-CHAVE:** Democracia Deliberativa. Estatuto da Cidade. Participação. Plano Diretor. Política Urbana.

## ABSTRACT

As a product of modernity the city presents itself as an imposing and inevitable lifestyle, and as the material basis for the realization of human praxis becomes the predominant scenario of realization and denial of rights. The urban phenomenon has become a complex and necessary object of study because, as the text, the city materializes the synthesis of social conflicts imposed by the colonizing rationality of the State - Market and the resistance of individuals and groups within their historical conditions in the process of appropriation. urban land. The modern city was instrumentalized and had its social functions of encounter, play and realm of use distorted, generating a process of segregation through the private appropriation of urban land tolerated by the public power in a planning tradition that was justified for a reason. practice grounded in the relationship between ends and scientific technical argument. Jürgem Habermas (1997) started from the diagnosis of social scientists and philosophers about the crisis of rationality references then in force to propose the communicative reason that seeks legitimation in the processes of communicative interaction between free and equal speakers who seek the formation of a consensus intersubjectively. which is justified by the participation itself. In this rational model the proposal of deliberative democracy was structured that uses the institutionalized processes of participation as justification of the norm. The Urban Policy presents the Participatory Master Plan as a democratic management tool to order the full urban development of the city, having as its condition of validity its processing in a deliberative environment. In this sense, this dissertation intends to analyze the democratic condition of the Guanambi Participatory Master Plan, complementary law No. 223 approved on December 4, 2007. The case study will emphasize the participatory aspect by focusing on the premises of deliberative democracy proposed by Jürgem Habermas, also presenting provocative elements for applied discussion about the relationship between participation, recognition and effectiveness of the norm, as explained in the research data. The theoretical review was based on the conceptual and legal approach of the Master Plan Institute, considering its democratic condition and the utopian project of the right to the city, and presentation of the premises of deliberative democracy guided by the concepts of communicative reason, organized civil society, the public sphere and their possibilities of application in participatory institutional design. This is a social research applied, under the case study technique, of deductive hypothetical reasoning that used data collection instruments such as documentary sources and semi-structured interviews, data analyzed and interpreted according to the methodological proposal of content analysis. Bardin (2016). The study corroborated the hypotheses about the fallibility of the participatory process of the Master Plan, considering the poor transfer of power to the public sphere evidenced by the minimal legislative authorization.

**KEYWORDS:** Deliberative Democracy. City Statute. Participation. Master plan. Urban policy.

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>9</b>
<b>2 AFIRMAÇÃO CONSTITUCIONAL DAS LUTAS URBANAS: A ESSÊNCIA DEMOCRÁTICA .....</b>	<b>ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.</b>
2.1 PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO E SUA ESSÊNCIA DEMOCRÁTICA ....	<b>ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.</b>
2.1.1 DIRETRIZES LEGAIS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
2.2 PLANO DIRETOR COMO AMBIENTE DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL:O PAPEL INSTITUCIONAL E AS POSSIBILIDADES DE ATUAÇÃO DA ESFERA PÚBLICA. ....	<b>ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.</b>
2.2.1 O MITO DA PARTICIPAÇÃO .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
2.2.2 DAS INTERAÇÕES COMUNICATIVAS NO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PDP: AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
2.3 PLANO DIRETOR COMO INSTRUMENTO DE CONCRETIZAÇÃO DO DIREITO À CIDADE.....	<b>ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.</b>
2.3.1 ASPECTOS EPISTEMOLÓGICOS PARA LEITURA CRÍTICA DA CIDADE .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
<b>3- DA DEMOCRACIA DELIBERATIVA DE JÜRGEN HABERMAS .....</b>	<b>ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.</b>
3.1- A EXPERIÊNCIA E A EXPECTATIVA DEMOCRÁTICA	<b>ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.</b>
3.2 DOS MODELOS NORMATIVOS DE DEMOCRACIA SEGUNDO JÜRGEN HABERMAS .....	<b>ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.</b>
3.3 A LINGUAGEM COMO ELEMENTO DEMOCRÁTICO INTEGRADOR DE PROJETOS DE VIDA. ....	<b>ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.</b>
3.3.2 A ARTICULAÇÃO ENTRE AUTONOMIA PÚBLICA E PRIVADA COMO CONDIÇÃO DE POSSIBILIDADE PARA DEMOCRACIA;	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
3.4 A ESSÊNCIA HABERMASIANA PRESENTE CONCEITO DE DIREITO À CIDADE PROPOSTO POR LEFEBVRE .....	<b>ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.</b>
3.5 AUDIÊNCIAS DO PLANO DIRETOR COMO ESPAÇO DE AÇÃO COMUNICATIVA .....	<b>ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.</b>

- 4- DIRETRIZES METODOLÓGICAS.....ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**
- 4.1 DOS CAMINHOS METODOLÓGICOS ..... **ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**
- 4.1.1 DA COLETA DE DADOS: ANÁLISE DOCUMENTAL**Erro! Indicador não definido.**
- 4.1.2 DAS ENTREVISTAS .....**Erro! Indicador não definido.**
- 4.1.3 DA COMPOSIÇÃO DA AMOSTRA .....**Erro! Indicador não d**
- 4.2 DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS DADOS: ANÁLISE DE CON  
SEGUNDO BARDIN ..... **ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**
- 4.2.1 DESCRIÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS CATEGORIAS:**Erro! Indicador não definido.**
- 4.3 UMA LAGOA NA TRILHA DAS TROPAS: FORMAÇÃO HISTÓRICA E  
CARACTERIZAÇÃO DO CAMPO DE PESQUISA ..... **ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**
- 4.4 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO..... **ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**
- 5- A POLÍTICA URBANA DE GUANAMBI.....ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**
- 5.1 DA TRADIÇÃO MODERNISTA DE PLANEJAMENTO URBANO DE GUANAMBI  
..... **ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**
- 5.2 A INICIATIVA: UM PROCESSO DE HETERONOMIA**Erro! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**
- 5.3 A ATUAÇÃO DO NÚCLEO GESTOR ..... **ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**
- 5.3.1 DA PUBLICIDADE DOS MATERIAIS PRODUZIDOS**Erro! Indicador não definido.**
- 5.4- SOBRE AS CONDIÇÕES IDEAIS DE FALA (AUDIÊNCIAS PÚBLICAS) ..... **ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**
- 5.5 ANÁLISE DA PARTICIPAÇÃO À LUZ DA DEMOCRACIA DELIBERATIVA .. **ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**
- 5.6 A PRODUÇÃO NORMATIVA E PARTICIPAÇÃO. . **ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**
- 5.7 VIGÊNCIA DA NORMA, PARTICIPAÇÃO E RECONHECIMENTO (2007 A 2019)  
..... **ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**
- 5.8 OS LIAMES DO PROCESSO DE REVISÃO (EM CURSO).**Erro! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**
- 5.9 INTERSUBJETIVIDADE NA PRODUÇÃO DO ESPAÇO URBANO X A  
VERTICALIDADE DA AÇÃO ESTRATÉGICA DOS SISTEMAS ESTADO-MERCADO  
..... **ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**

<b>6 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	<b>ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.</b>
<b>REFERÊNCIAS:</b> .....	<b>14</b>
<b>APÊNDICES:</b> .....	<b>181</b>
<b>ANEXOS:</b> .....	<b>231</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Numa escala global, a cidade contemporânea passou a ser instrumento de viabilidade das formas de vida do homem moderno, mas a sua idealização enquanto experiência humana descende do caráter socializador e criativo do indivíduo. A cidade era o lugar do encontro de projetos de vida e se afirmava historicamente como obra construída de forma artesanal e singular pelos cidadãos.

Nas margens do Rio Carnaíba de dentro uma cidade se constituiu a partir de um arraial que foi se desenvolvendo em meio às ambivalências da estiagem do sertão baiano e a prosperidade da cultura algodoeira, em meio às farras e noitadas dos viajantes e as procissões e ladainhas ao santo casamenteiro (SANTOS, 2014). A partir de 1970 a cidade de Guanambi, localizada no Sertão Baiano, passou a expandir-se e se desenvolver economicamente. Em 2019, no ano do centenário de sua emancipação política a cidade já se destaca como Centro Sub-regional, exercendo influência e liderança numa rede urbana de vinte e quatro municípios (IBGE, 2018).

Enquanto isso na Europa, mais precisamente na segunda metade do século XX, os principais teóricos da filosofia e das ciências sociais diagnosticaram a crise das referências da modernidade. Pois, os sistemas Estado e mercado passaram a operar numa racionalidade colonizadora para satisfação de seus intentos de poder e acumulação de riquezas. A racionalidade instrumental então vigente não conseguia mais justificar o projeto de sociedade orquestrado pelo homem moderno que reconheceu o caos de seu momento histórico diante da incapacidade de tutelar sequer, a condição humana de seus pares (AVRITZER, 1996).

O filósofo Jürgen Habermas (1999) apresentou uma nova concepção de racionalidade fundada na linguagem como meio para construção de consensos para formação da vontade pública nos espaços de participação, produção racional justificada pelo acordo construído a partir da intersubjetividade dos indivíduos inseridos de forma livre e igual nos espaços comunicativos para deliberarem sobre a experiência em sociedade com base nos valores compartilhados.

Ainda na Europa do Século XX, as disfunções da modernidade geraram uma vida urbana coagida pela instrumentalização da cidade como mecanismo de viabilização da lógica capitalista. Nesse contexto, o aspecto lúdico, artesanal e criativo

da práxis social foi sombreado pela universalização, funcionalidade, reformismo e higienização do planejamento urbano modernista (LEFEBVRE, 2004).

Esse cenário de crise urbana fomentou a criação de uma ideia força que permeia o conceito de direito à cidade cunhado pelo filósofo francês Henry Lefebvre em 1968. O direito à cidade apresenta demarcações políticas e históricas sobre o processo de apropriação do solo urbano, consiste no “direito à vida urbana, à centralidade renovada, aos locais de encontro e de trocas, aos ritmos da vida e empregos de tempo que permitam o uso pleno e inteiro desses momentos e locais” (LEFEBVRE, 2001, p. 139).

Em condições geográficas e tempos históricos tão díspares, é incomum supor que tais teorias versaram com tanta propriedade sobre o processo histórico de desenvolvimento e expansão urbana de uma cidade no semiárido baiano, sobretudo, no início da segunda metade do século XX, ocasião em que os processos de globalização não haviam cruzado o oceano Atlântico.

Essa digressão não linear no tempo/espaço entre a formulação de teorias sobre a racionalidade e a sua aplicação no contexto de Guanambi enquanto espaço dessa pesquisa social aplicada revela o movimento do pensamento dedutivo que ambicionou em pensar o local fundado numa relevante teoria contemporânea de democracia deliberativa proposta por Jürgen Habermas, atualmente concebida como crítica e proposta de superação dos referenciais da modernidade.

A crítica à razão instrumental delineada por Habermas apresenta entendimento paradigmático que referendou a lógica dos processos históricos de urbanização, apresenta elementos para compreensão da ação estratégica da administração pública em seu projeto de manutenção das estruturas tradicionais de poder e como conteúdo emancipatório propõe a democracia deliberativa.

O modelo de democracia deliberativa consiste em um ideal de justificação do exercício do poder político pautado no debate público. “Ao conjugar considerações pragmáticas, compromissos, discursos de autocompreensão e de justiça, fundamenta o pressuposto de que resultados racionais e justos serão obtidos por meio de um fluxo de informação relevante cujo o emprego não deve ser obstruído” (HABERMAS, 1997b, p. 19).

Nessa perspectiva, entende-se que a crítica à razão instrumental proposta por Habermas (1997b) contribui para a compreensão da lógica de planejamento urbano

historicamente monopolizado pelo Estado enquanto fonte suficiente de poder e a partir da crítica dessas referências paradigmáticas, a teoria habermasiana propõe a experiência democrática como superação de uma razão predatória.

Em consonância com a utopia da construção de uma cidade democrática a teoria do direito à cidade apresenta o processo de deliberação como condição de possibilidade para a '*autogestão*' do urbano que se concretiza na inserção dos indivíduos nos espaços decisórios. Nessa perspectiva, a deliberação é mecanismo de resistência aos projetos de ideologia e poder consolidados pelos sistemas do Estado-mercado (LEFEBVRE, 2002).

Como prática social a ideia força do direito à cidade referendou movimentos sociais em diversos países, e no Brasil, fundamentou a afirmação constitucional da Política Urbana que estabeleceu a função social da propriedade e a gestão democrática como princípios fundamentais, conferindo aos municípios a competência do planejamento urbano, apresentando o Plano Diretor enquanto instrumento básico de desenvolvimento urbano.

O Estatuto da cidade, lei 10.257/2011 regulamentou as diretrizes constitucionais e dispôs sobre o conteúdo e descreveu os critérios básicos de participação que são condições de validade do plano diretor.

O Plano Diretor é o único plano previsto na Constituição da República Federativa do Brasil, é por excelência, um dos espaços institucionais que mais se identifica com as premissas da democracia deliberativa. O ambiente político de elaboração ou revisão do Plano Diretor Participativo deve construir um espaço adequado para realização das condições ideais do discurso racional legislativo, cuja finalidade é o alcance de consenso coletivo sobre as normas trazidas à apreciação crítica dos participantes dos discursos públicos.

A cidade de Guanambi aprovou em 04 de dezembro de 2007 o seu primeiro Plano Diretor, ainda vigente pela pendência de sua revisão que deveria ter sido concluída em 04 de dezembro de 2017. Nesse sentido, torna-se mister indagar: considerando as contribuições da democracia deliberativa proposta por Habermas e a proposta do direito à cidade por Lefebvre, de que forma se deu o processo de elaboração do Plano Diretor Participativo, considerando criticamente a necessidade de promoção do direito à cidade por meio da efetiva participação social neste processo?

Com base nisso, o estudo se propõe a analisar o condão democrático do Plano Diretor Participativo de Guanambi elaborado em 2007 sob a ótica da democracia deliberativa proposta por Jürgen Habermas e sua correlação com o direito à cidade. A análise foi delimitada pelos aspectos relativos à participação nos termos da legislação aplicável e no marco teórico proposto.

Partindo do pressuposto habermasiano de que quando os indivíduos são ao mesmo tempo autores e receptores, a norma adquire a capacidade de coordenar ações para efetividade do projeto comum consubstanciado no consenso, realizou-se uma reflexão sobre o perfil da participação evidenciado nos dados e os aspectos práticos da vigência dessa norma como reconhecimento, monitoramento e efetividade.

Por efetividade da norma urbanística adota-se a democratização do direito à cidade que consiste na garantia de que os equipamentos urbanos e a fruição dos benefícios do processo de urbanização estejam disponíveis a todos para que, no gozo desta autonomia privada, os indivíduos possam organizar-se para deliberar sobre a cidade que aspiram.

A presente pesquisa social aplicada utilizou como técnica o estudo de caso, numa abordagem qualitativa com raciocínio hipotético dedutivo. A coleta de dados se deu por meio de análise documental e entrevistas semiestruturadas. O tratamento e interpretação dos dados baseou-se no método de análise de conteúdos proposto por Laurence Bardin (2016) que organiza os dados por categorias de sentido baseados em variáveis empíricas, a saber: origem, descrição, implicação e sentimento.

Segundo Bardin (2016) as categorias de análise podem ser construídas a partir das hipóteses ou das questões propostas. Assim, com base nas questões, as categorias primárias de análise foram: a) a iniciativa, b) as audiências, c) a publicidade dos documentos, d) a participação, e) o teor da lei, f) a efetividade e g) as perspectivas para o processo revisor.

Os objetivos específicos foram: a) descrever aspectos centrais da normatização constitucional e infraconstitucional da política urbana e seus princípios formadores; b) especificar a substância democrática do Plano Diretor Participativo, evidenciando aspectos críticos e ideológicos da participação popular, tendo em vista a construção das “condições ideais de fala”; c) explicar as ideias centrais da democracia deliberativa em Habermas, com ênfase no conceito de sociedade civil

organizada, espera pública e ação comunicativa; d) evidenciar aspectos históricos, políticos e jurídicos sobre a participação no Plano Diretor de 2007 e os liames do processo de revisão interrompido; e) relacionar a experiência participativa evidenciada nos dados com as premissas teóricas da democracia deliberativa.

As hipóteses levantadas na fase exploratória foram a de que o processo de elaboração do Plano Diretor de 2007 não alcançou a participação efetiva pois, se conteve nos limites da informação, de modo que as poucas deliberações evidenciadas nos momentos de fala não promoveram a autorização legislativa que se espera; que não houve uma compreensão crítica do papel dos atores sociais, de modo que, havia uma hierarquia entre o saber técnico e o saber político. Havia um hiato entre o discurso tecnicista e a compreensão dos cidadãos sobre o sentido do Plano Diretor Constitucional; as falhas no processo participativo sombreiam o monitoramento da efetividade da norma, tendo em vista que só o processo intersubjetivo formador de um consenso podem gerar o pertencimento sobre o conteúdo decidido.

O trabalho foi organizado em 5 capítulos. O segundo capítulo se propõe a explanar o processo de afirmação constitucional da Política Urbana e toda a legislação aplicável ao Plano Diretor, trata-se de uma abordagem jurídico dogmática do 'direito da cidade', apresentando em seguida um breve recorte teórico sobre o conceito de direito à cidade proposto por LEFEBVRE (2001).

O terceiro capítulo aborda as premissas centrais da teoria da democracia deliberativa e da razão comunicativa propostas por Habermas (1997). O quarto capítulo expõe todo o procedimento metodológico do trabalho e apresenta o espaço pesquisado com sua caracterização física, social histórico e econômica.

O quinto capítulo apresenta os dados da pesquisa aplicada organizados pelas categorias propostas no percurso metodológicos, sendo os dados tangenciados ao referencial dos capítulos 2 e 3, em seguida o estudo apresenta as considerações finais sobre a análise proposta.

**REFERÊNCIAS:**

ARNSTEIN, Sherry R. Uma escada da participação cidadã. **Revista da Associação Brasileira para o Fortalecimento da Participação – PARTICIPE**, Porto Alegre/Santa - Cruz do Sul, v. 2, n. 2, p. 4-13, jan. 2002.

AVRITZER, Leonardo. **A moralidade da democracia: ensaios em teoria habermasiana e teoria democrática**. São Paulo. Ed. Perspectiva, 1996.

AVRITZER, Leonardo. Instituições participativas e desenho institucional: algumas considerações sobre a variação da participação no Brasil democrático. In: **Opinião Pública**, Campinas, vol. 14, nº 1, Junho, 2008, p.43-64. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/op/v14n1/02.pdf>. Acesso em:03-11-2019

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. São Paulo, Edições 70, 2016.

BASSUL, José Roberto. **Estatuto da Cidade: quem ganhou? Quem perdeu**. – Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2005.

BELLO, Enzo. **Cidadania na luta política dos movimentos sociais urbanos –** Caxias do Sul, RS: Educs, 2013.

BONIZZATO, Luigi. **A Constituição Urbanística: elementos para elaboração de uma teoria do Direito Constitucional Urbanístico** – Rio de Janeiro, Lúmen Juris, 2010.

BONIZZATO, Luigi. **Constituição, democracia e plano diretor: sobre o influxo dos direitos sociais e de liberdade política, estatais e institucionais** – Rio de Janeiro, Lúmen Juris, 2014.

BRASIL, CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM. **O Plano Diretor como instrumento de Desenvolvimento Urbano Municipal: orientações para o processo de elaboração e revisão do Plano Diretor**. – Brasília: CNM, 2013.

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 05 out.1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm) Acesso em: 01-12-2019.

BRASIL. **Estatuto da Cidade. Lei 10.257/2001 que estabelece diretrizes gerais da política urbana**. Brasília, Câmara dos Deputados, 2001. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/l10257.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10257.htm) Acesso em: 20-11-2019.

CASTRO, Jane Mary Lima, *et al.* **Bacias Hidrográficas de Guanambi: uso, ocupação e conservação.** Brasília, Ex Libris, 2010.

CASTRO, Jane Mary Lima; BOMFIM, Ivanilda Almeida Soares. Zoneamento das áreas verdes circundantes à Escola Josefina Teixeira de Azevedo, em Guanambi-BA. **Geosaberes**, Fortaleza, v. 10, n. 22, p. 125 - 135, set. 2019. ISSN 2178-0463. Disponível em: [www.geosaberes.ufc.br/geosaberes/article/view/813](http://www.geosaberes.ufc.br/geosaberes/article/view/813). Acesso em: 19-12-2019.

CATTONI, Marcelo Andrade. Coesão interna entre Estado de Direito e Democracia na Teoria Discursiva do Direito de Jürgen Habermas. In: CATTONI DE OLIVEIRA, Marcelo Andrade (coord.). **Jurisdição e Hermenêutica Constitucional no Estado Democrático de Direito.** Belo Horizonte: Mandamentos, 2004

CHAMON JUNIOR, Lúcio Antônio. **Filosofia do Direito na Alta Modernidade: incursões teóricas em Kelsen, Luhmann e Habermas.** Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2005.

COLOGNESE, Silvio Antônio; MELO, José Luiz Bica. A técnica de entrevista na pesquisa social. In: **Cadernos de Sociologia**, V.9 Porto Alegre, 1998 p.143-150

COLOSSO, Paolo. A Crítica de Henri Lefebvre ao Urbanismo Moderno. In: **Anais do XIV Seminário de História da Cidade e urbanismo.** Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 2016 p.78-88.

COPETTI NETO, Alfredo; VIEIRA, Gustavo Oliveira. Direito e democracia sob a ótica constitucional: o fim ou o começo da história? In: **RDFG – Revista de Direito da Faculdade Guanambi** v. 4, n. 1, janeiro-junho 2017 p.149-171.

COSTA, José Carlos Lélis. Análises e perspectivas do Plano Diretor. **Blog do Latinha.** Guanambi, 01 de dezembro de 2014. Disponível em: <http://blogdolatinha.blogspot.com/2014/12/analise-e-perspectivas-do-plano-diretor.html>. Acesso em: 17-11-2020.

COSTA, José Carlos Lélis. Audiência Pública de revisão do Plano Diretor de Guanambi. **Blog do Latinha.** Guanambi, 08 de agosto de 2018. Disponível em: <http://blogdolatinha.blogspot.com/2018/08/audiencia-publica-de-revisao-do-plano.html?m=1>. Acesso em: 02-10-2019.

COSTA, José Carlos Lélis. Degradação ambiental: aterramento das lagoas de Guanambi. **Blog do Latinha.** Guanambi, 16 de junho de 2013. Disponível em: <http://blogdolatinha.blogspot.com/2013/06/degradacao-ambiental-aterramento-das.html>. Acesso em: 27-11-2019.

COSTA, José Carlos Lélis. Guanambi tem seu Plano Diretor aprovado. **Blog do Latinha.** Guanambi, 22 de novembro de 2007. Disponível em:

<http://blogdolatinha.blogspot.com/2007/11/guanambi-tem-seu-plano-diretor-aprovado.html?m=1>. Acesso em: 02-11-2019.

COSTA, José Carlos Lélis. Leitura da Cidade. **Blog do Latinha**. Guanambi, 27 de novembro de 2010. Disponível em: <http://blogdolatinha.blogspot.com/2010/11/leitura-da-cidade.html?m=1>. Acesso em: 27-11-2019.

COSTA, José Carlos Lélis. O que é o Plano Diretor Participativo? **Blog do Latinha**. Guanambi, 22 de outubro de 2006. Disponível em: <http://blogdolatinha.blogspot.com/2006/10/plano-diretor-participativo-de.html?m=1>. Acesso em: 16-09-2019.

COSTA, José Carlos Lélis. Plano Diretor Participativo de Guanambi. **Blog do Latinha**. Guanambi, 27 de abril de 2007. Disponível em: [http://blogdolatinha.blogspot.com/2007/04/plano-diretor-participativo-de-guanambi\\_27.html?m=1](http://blogdolatinha.blogspot.com/2007/04/plano-diretor-participativo-de-guanambi_27.html?m=1). Acesso em: 15-10-2019.

COSTA, José Carlos Lélis. Posse da Comissão de revisão do Plano Diretor de Guanambi. **Blog do Latinha**. Guanambi, 18 de abril de 2018. Disponível em: <http://blogdolatinha.blogspot.com/2018/04/posse-da-comissao-de-revisao-do-plano.html?m=1>. Acesso em: 20-09-2019.

COSTA, José Carlos Lélis. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores diz que o Legislativo fará sua parte no Plano Diretor. **Blog do Latinha**. Guanambi, 28 de maio de 2007. Disponível em: <http://blogdolatinha.blogspot.com/2007/05/presidente-da-cmara-diz-que-legislativo.html?m=1>. Acesso em: 02-11-2019.

COSTA, José Carlos Lélis. Reunião de planejamento da comissão revisora do Plano Diretor de Guanambi. **Blog do Latinha**. Guanambi, 24 de abril de 2018. Disponível em: <http://blogdolatinha.blogspot.com/2018/04/reuniao-de-planejamento-da-comissao-de.html?m=1>. Acesso em: 29-09-2019.

COSTA, José Carlos Lélis. Reunião do Conselho da Cidade. **Blog do Latinha**. Guanambi, 08 de outubro de 2019. Disponível em: <http://blogdolatinha.blogspot.com/2019/10/reuniao-do-conselho-da-cidade-de.html?m=1>. Acesso em: 27-11-2019.

COTRIM, Dário Teixeira. **Guanambi: aspectos históricos e genealógicos**. Belo Horizonte, MG: Cutiara, 1991.

CUNHA, Luís Felipe. A construção da esfera pública e os planos diretores participativos. In: **A alegoria da participação: planos diretores participativos pós-Estatuto da Cidade**. (Org.) Elson Manoel Pereira. Florianópolis, Insumar 2015. P.73-89.

DIAS, Felipe Teixeira *et al.* **Política Urbana e direito à cidade: análise da expansão da mancha urbana de Guanambi nos anos de 1987 a 2017**. In: Anais da V Semana Jurídica UniFG, 2019.

FRANCO, Tasso. Vereador denuncia que especulação imobiliária em Guanambi corre solta. Bahia Já Jornalismo.Salvador, 29 de outubro de 2011. Disponível em: <http://www.bahiaja.com.br/noticia.php?idNoticia=42033>. Acesso em 27-11-2019.

FERNANDES, Edilaine Neves *et al.* A mais-valia imobiliária: uma análise do IPTU De Guanambi/BA. In: **Anais do VIII Congresso Internacional de Direito Urbanístico (IBDU)**. Disponível em: <http://maloo.tempsite.ws/ibdu/wp-ibdu-api/conteudo/conteudo-4/>. Acesso em 10-01-2020.

FERNANDES, Edésio. Direito e Gestão na Construção da Cidade Democrática no Brasil. In: **Revista Oculum Ensaios**. Capa n. 4, Campinas SP 2005 p.16-33. Disponível em: <http://periodicos.puccampinas.edu.br/seer/index.php/oculum/article/view/783>. Acesso em: 05-11-2019

GALUPPO, Marcelo Campos. **Igualdade e diferença: Estado democrático de direito a partir do pensamento de Habermas**. Belo Horizonte: Mandamentos, 2002.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. - São Paulo: Atlas, 2008.

GOYARD-FABRE, Simone. **O que é a democracia?** São Paulo: Martins Fontes, 2003.

GRASSI, Karine. **Plano Diretor e audiência pública: legislação, doutrina e relatos de casos**. 1 ed.- Rio de Janeiro: Lumem Juris, 2016.

GUANAMBI, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI. Guanambi realiza audiência pública da revisão do plano diretor participativo. **Site oficial da Prefeitura Municipal de Guanambi/Assessoria de comunicação da prefeitura**. Publicado em 10 de agosto de 2018. Disponível em:[http://www.guanambi.ba.gov.br/noticias/guanambi\\_realiza\\_audiencia\\_publica\\_da\\_revisao\\_do\\_plano\\_diretor\\_participativo\\_pdp-1569](http://www.guanambi.ba.gov.br/noticias/guanambi_realiza_audiencia_publica_da_revisao_do_plano_diretor_participativo_pdp-1569). Acesso em:15-11-2019.

GUANAMBI, PREFEITURA MUNICIPAL. **Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de Guanambi. LOA nº 1.024/2015**. Disponível em: [http://guanambi.ba.gov.br/transparencia/orcamento/lei\\_orcamentaria\\_anual\\_loa\\_documentos](http://guanambi.ba.gov.br/transparencia/orcamento/lei_orcamentaria_anual_loa_documentos). Acesso em: 01-01-2020.

GUANAMBI, PREFEITURA MUNICIPAL. **Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de Guanambi. LOA nº 1.091/2016**. Disponível em:

[http://guanambi.ba.gov.br/transparencia/orcamento/lei\\_orcamentaria\\_anual\\_loa\\_documentos](http://guanambi.ba.gov.br/transparencia/orcamento/lei_orcamentaria_anual_loa_documentos). Acesso em: 01-01-2020.

GUANAMBI, PREFEITURA MUNICIPAL. **Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de Guanambi. LOA nº 1.166 DE 13 de dezembro de 2017.** Disponível em:

[http://guanambi.ba.gov.br/transparencia/orcamento/lei\\_orcamentaria\\_anual\\_loa\\_documentos](http://guanambi.ba.gov.br/transparencia/orcamento/lei_orcamentaria_anual_loa_documentos). Acesso em: 01-01-2020.

GUANAMBI, PREFEITURA MUNICIPAL. **Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de Guanambi. LOA nº 1.215 de 20 de dezembro de 2018.** Disponível em:

[http://guanambi.ba.gov.br/transparencia/orcamento/lei\\_orcamentaria\\_anual\\_loa\\_documentos](http://guanambi.ba.gov.br/transparencia/orcamento/lei_orcamentaria_anual_loa_documentos). Acesso em: 01-01-2020.

GUANAMBI, PREFEITURA MUNICIPAL. **Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de Guanambi. LOA nº 1.315 de 12 de dezembro de 2019.** Disponível em:

[http://guanambi.ba.gov.br/transparencia/orcamento/lei\\_orcamentaria\\_anual\\_loa\\_documentos](http://guanambi.ba.gov.br/transparencia/orcamento/lei_orcamentaria_anual_loa_documentos). Acesso em: 01-01-2020.

GUANAMBI, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI. Palestra em Guanambi enfatiza Plano Diretor com democracia e cidadania. **Site oficial da Prefeitura Municipal de Guanambi/Assessoria de comunicação da prefeitura** Publicado em 15 de junho de 2018. Disponível em:

[http://www.guanambi.ba.gov.br/noticias/palestra\\_em\\_guanambi\\_enfatiza\\_plano\\_diretor\\_com\\_democracia\\_e\\_cidadania-1484](http://www.guanambi.ba.gov.br/noticias/palestra_em_guanambi_enfatiza_plano_diretor_com_democracia_e_cidadania-1484). Acesso em: 25-09-2019.

GUANAMBI, PREFEITURA MUNICIPAL. **Plano Diretor Urbano.** Guanambi: PMG, 2007. Disponível em:

<http://www.guanambi.ba.gov.br/arquivos/093528201930071.pdf>. Acesso em 20-06-2019.

GUANAMBI, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI. Realizada a posse da comissão de revisão do plano diretor participativo. **Site oficial da Prefeitura Municipal de Guanambi/Assessoria de comunicação da prefeitura.** Publicado em 18 de abril de 2018. Disponível em:

[http://www.guanambi.ba.gov.br/noticias/realizada\\_a\\_posse\\_da\\_comissao\\_de\\_revisao\\_do\\_plano\\_diretor\\_participativo\\_de\\_guanambi-1401](http://www.guanambi.ba.gov.br/noticias/realizada_a_posse_da_comissao_de_revisao_do_plano_diretor_participativo_de_guanambi-1401). Acesso em: 01-11-2019.

GUANAMBI, PREFEITURA MUNICIPAL. **Relatório de Leitura Técnica/Plano Diretor Participativo de Guanambi.** Guanambi, PMG, 2007.

GUANAMBI, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI. Retomada do processo de revisão do Plano Diretor de 2019. **Site oficial da Prefeitura Municipal de Guanambi/Assessoria de comunicação da prefeitura** Publicado em 12 de fevereiro de 2019. Disponível em:

[http://www.guanambi.ba.gov.br/noticias/palestra\\_em\\_guanambi\\_enfatiza\\_plano\\_diretor\\_com\\_democracia\\_e\\_cidadania-1484](http://www.guanambi.ba.gov.br/noticias/palestra_em_guanambi_enfatiza_plano_diretor_com_democracia_e_cidadania-1484). Acesso em: 07-11-2019.

GUANAMBI, PREFEITURA MUNICIPAL. Sistema eletrônico de informação ao cidadão – E-sic/ **Site oficial da Prefeitura Municipal de Guanambi**. Disponível em: <http://www.guanambi.ba.gov.br/e-sic/>. Acesso em: 20-11-2019.

GUANAMBI, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI. Toma posse a nova diretoria executiva do Conselho da Cidade. **Site oficial da Prefeitura Municipal de Guanambi/Assessoria de comunicação da prefeitura**. Publicado em 05 de agosto de 2018. Disponível em: [http://guanambi.ba.gov.br/noticias/toma\\_posse\\_a\\_nova\\_diretoria\\_executiva\\_do\\_conselho\\_da\\_cidade-340](http://guanambi.ba.gov.br/noticias/toma_posse_a_nova_diretoria_executiva_do_conselho_da_cidade-340). Acesso em: 01-11-2019.

HABERMAS, Jürgen. **A inclusão do outro: estudos de teoria política**. São Paulo: Edições Loyola, 2002 p.269-298.

HABERMAS, Jürgen. **Direito e Democracia: entre facticidade e validade**, volume I; tradução: Flávio Beno Siebeneichler – Tempo Brasileiro, Rio de Janeiro, 1997a.

HABERMAS, Jürgen. **Direito e Democracia: entre facticidade e validade**, volume II; tradução: Flávio Beno Siebeneichler – Tempo Brasileiro, Rio de Janeiro, 1997b.

HABERMAS, Jürgen. **Teoria de la Acción Comunicativa: Crítica de la razón funcionalista**. Madrid: Taurus, 1992. Tomo II

HABERMAS, Jürgen. **Teoria de la Acción Comunicativa: Racionalidad de la acción y racionalización social**. Madrid: Taurus, 1999. Tomo I

HARVEY, David. **Cidades rebeldes : do direito à cidade à revolução urbana** /David Harvey ; tradução Jeferson Camargo. - São Paulo: Martins Fontes, 2014.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, **Divisão regional do Brasil em regiões geográficas imediatas e regiões geográficas intermediárias: 2018** / IBGE, Coordenação de Geografia. - Rio de Janeiro: IBGE, 2017. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv100600.pdf>. Acesso em 16-12-2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - REGIC IBGE. **Regiões de influência das cidades, 2007**. Rio de Janeiro, 2008. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv40677.pdf>. Acesso em: 14-12-2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. (2019). **IBGE Cidades**. Disponível em <https://cidades.ibge.gov.br/>. Acesso em 19 de julho de 2019

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo Demográfico 2010. Rio de Janeiro: IBGE, 1991. In: **IBGE Sidra**. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/acervo#/S/CD/A/Q>. Acesso em: 20-07-2019.

LEFEBVRE, Henri. **A revolução urbana**. Belo Horizonte: UFMG, 2002.

LEFEBVRE, Henri. **O Direito à Cidade**/Tradução Rubens Eduardo Frias. São Paulo: Centauro, 2001.

LÜCHMANN, Lígia Helena Hahn. A democracia deliberativa: sociedade civil, esfera pública e institucionalidade. In: **Cadernos de Pesquisa**, nº 33, novembro 2002. PPGSP/UFSC Universidade Federal de Santa Catarina, 2002.

MENDES, Alexandre Fabiano; Ciência Política: o conceito de Direito à Cidade entre o Estável e o Efêmero. In: BELLO, Enzo; KELLER, Rene José (Org.) **Curso de Direito à Cidade: teoria e prática**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018. P.8 a 23.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa Social. Teoria, método e criatividade**. 18 ed. Petrópolis: Vozes, 2002.

MINISTÉRIO DAS CIDADES; CONSELHO DAS CIDADES. **Resolução nº 25, de 18 de Março de 2005 que regulamenta a aplicação do Estatuto da Cidade**. Publicada no DOU Seção 1, Edição nº 60 Pág.102 de 30/03/2005

NINO, Carlos Santiago. **La Constitución de la democracia deliberativa**/Tradución Roberto P. Saba. Barcelona, Editorial Gedisa S.A, 2003.

OBSERVATÓRIO UNIFG DO SEMIÁRIDO NORDESTINO. Mapas diversos. Disponível em: <http://observatorio.faculdadeguanambi.edu.br/mapas/>. Acesso em: 10 set. 2019.

OLIVEIRA, Nathan Belcavello; SANT'ANA, Marçal Claudio. Cidades médias e pequenas e desenvolvimento urbano: análise, desafios e perspectivas com base nos planos diretores. In: **Cidades médias e pequenas: contradições, mudanças e permanências nos espaços urbanos** / Patricia Chame Dias, Janio Santos organizadores). – Salvador: SEI, 2012.p. 231-246

PEREIRA NETA, Sofia Rebouças. **Guanambi: centralidade, rede urbana e dinâmica regional no centro-sul baiano**. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Programa de Pós-Graduação em Geografia, Universidade Federal da Bahia, Instituto de Geociências, Salvador, 2013.

PEREIRA, Thiaquelliny Teixeira. **Memória e discurso religioso: a fé na “Santa Leocádia” de Guanambi – BA**. Dissertação (mestrado – Programa de Pós-Graduação em Memória: Linguagem e Sociedade). Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, 2010.

PINTO, José Marcelino de Rezende. A teoria da ação comunicativa de Jürgen Habermas: conceitos básicos e possibilidades de aplicação à administração escolar. In: **Paidéia** n. 8-9, p. 77-96, Ribeirão Preto, São Paulo, 1995. Disponível em: [www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-863X1995000100007&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-863X1995000100007&lng=en&nrm=iso). Acesso em 15-11-2019.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNICAS - PNUD BRASIL. **O que é IDH?** Disponível em: <https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/idh0/conceitos/o-que-e-o-idh.html>. Acesso em: 14-12-2019.

QUINAUD PEDRON, Flávio. **A teoria discursiva do Direito e da Democracia de Jürgen Habermas**. Jus navigandi, Teresina, ano 19, n.3935, 10 de abril de 2014. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/27387/a-teoria-discursiva-do-direito-e-da-democracia-de-jurgen-habermas>. Acesso em: 20 de junho de 2019.

RODRIGUES, Lucas Rego. **Uma análise das condições concretização do discurso jurídico do Estatuto da Cidade a partir da fundamentação normativa do PDDU segundo o modelo de democracia deliberativa articulada na teoria discursiva do direito de Jürgen Habermas**. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=d8f61eea4538fcd3>. Acesso em: 02/01/2019. Acesso em: 15-10-2019.

ROLNIK, Raquel; KLINK, Jeroen. **Crescimento econômico e desenvolvimento urbano Por que nossas cidades continuam tão precárias?** Revista Novos Estudos CEBRAP 89, março 2011 pp. 89-109. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/nec/n89/06.pdf>. Acesso em: 20-11-2019.

SALCEDO REPOLÊS, Maria Fernanda. **Habermas e a desobediência civil**. Belo Horizonte: Mandamentos, 2003

SANTOS, Samuel Steiner. Da crise urbana à crise do planejamento urbano: qual o papel dos quadro técnicos do planejamento urbano institucionalizado? In: **A alegoria da participação: planos diretores participativos pós-Estatuto da Cidade**. (Org.) Elson Manoel Pereira. Florianópolis, Insumar 2015. P.33-49.

SANTOS, Terezinha Teixeira. **Uma lagoa nas trilhas das tropas**. 2ª ed. Guanambi, Gráfica Giordane, 2014.

SARTORI, Giovanni. A democracia grega e a democracia moderna. In: **A teoria da democracia revisitada** – Tradução: Dinah de Abreu Azevedo. São Paulo: Ática, 1994 p.34-58.

SILVA, Boni. Lagoa de João Amaral: área de preservação ou depósito de lixo. **Site oficial da Rádio Cultura de Guanambi**. Guanambi – Bahia (Sem data da publicação). Disponível em: <http://radioculturagbi.com.br/noticias.php?lk=4&id=402>. Acesso em: 15-01-2020.

SOUZA, Marcelo Lopes. **Mudar a Cidade** – Uma Introdução Crítica ao Planejamento e à Gestão Urbanos. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

STRECK, Lenio Luiz. Hermenêutica, Constituição e autonomia do Direito. **Revista de estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito**. Disponível em: <http://www.revistas.unisinos.br/index.php/RECHTD/article/view/5137>. Acesso em: 05-09- 2019.

TEIXEIRA, Domingos Antônio. **Respingos históricos**. Guanambi/Bahia, 1994.

TEIXEIRA, Maria Soares da Silva; TEIXEIRA, José Bonifácio. **Guanambi: histórias, memórias e retratos de várias épocas** – Guanambi: próprios autores, 2019.

TILLY, Charles. **Democracia**/Tradução Raquel Weiss. Petrópolis, Ed. Vozes, 2017.

VERNANT, Jean Pierre. **As origens do pensamento grego**. (Trad.) Isis Borges da Fonseca. 12. ed. Rio de Janeiro: DIFEL, 2002.

VILLAÇA, Flávio. **Reflexões sobre as cidades brasileiras**. São Paulo: Studio Nobel, 2012.

## APÊNDICES